

07/10/95

PROJETO DE LEI Nº 148, de 1995.

RICARDO TRÍPOLI - Presidente

Assegura aos portadores de Hemofilia transporte gratuito na forma que especifica.

FLS. Nº 01  
PROC. 1927

Artigo 1º - Ficam as empresas ~~permissonárias~~ de transporte coletivo obrigadas a assegurar passagens gratuitas aos portadores de hemofilia.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo se aplica, na mesma condição, as empresas de transporte ferroviário e metroviário, das quais o Estado seja acionista majoritário.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.

1927 de 10104/1995

Autuado c/ 05 folhas

Ass.

JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento público que a Hemofilia é uma doença de origem genética, congênita e incurável. Falta aos hemofílicos fatores de coagulação do sangue que provocam hemorragias espontâneas e frequentes, especialmente nas suas articulações como joelhos, cotovelos, tornozelos. O tratamento é feito aplicando-se, por via endovenosa, o fator de coagulação que lhes falta, obtido do sangue das pessoas normais.

Porém, não é do conhecimento do grande público que o seu tratamento só pode ser feito em centros específicos - os hemocentros. Como não existem hemocentros em todas as cidades do nosso interior as viagens para tratamento são uma constante na vida destas pessoas. Para darmos um único exemplo da gravidade do problema os pacientes do Município de Limeira deslocam-se à UNICAMP, em Campinas, para receberem o tratamento necessário.

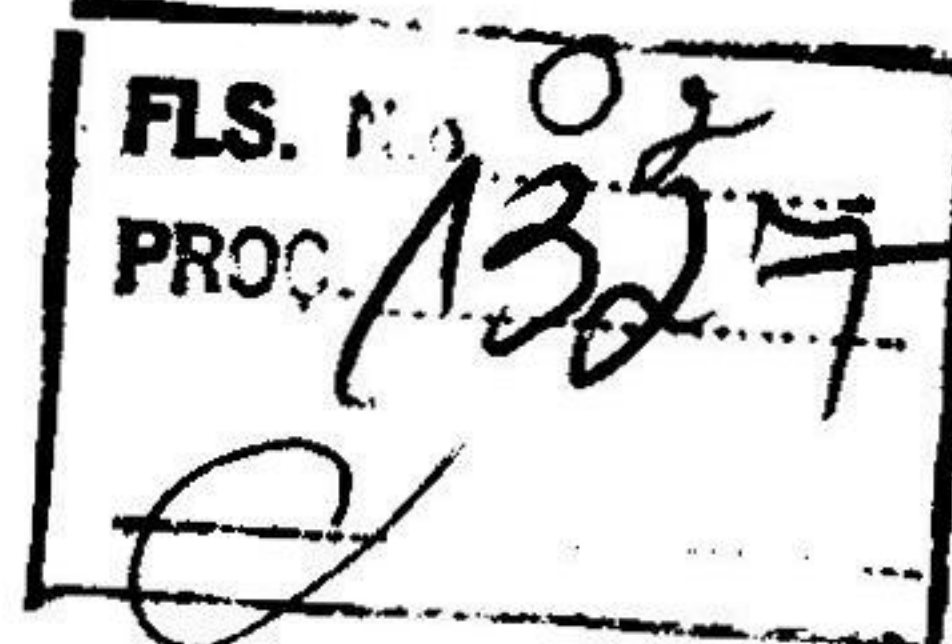
Infelizmente, o portador de hemofilia que tiver suas aplicações retardadas poderá sofrer seqüelas irreversíveis em suas articulações, motivo pelo qual, volto a afirmar, há necessidade de se deslocarem, com muita frequência, de um Município para outro

ENTREGUE À MESA EM:  
- 818 18268 23422



Finalizando, gostaria de cumprimentar a Associação dos Hemofílicos de Campinas, na pessoa de seu presidente o Senhor Diogo Rosa Pina Neto, pelo trabalho sério, dedicado e eficiente que realizam em favor destas pessoas.

Diante do exposto, conto com a compreensão de meus nobres colegas, para, com a urgência que o caso merece, aprovarmos esta proposição.



Sala das Sessões, em

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to read "Elza Tank".

Deputada Elza Tank

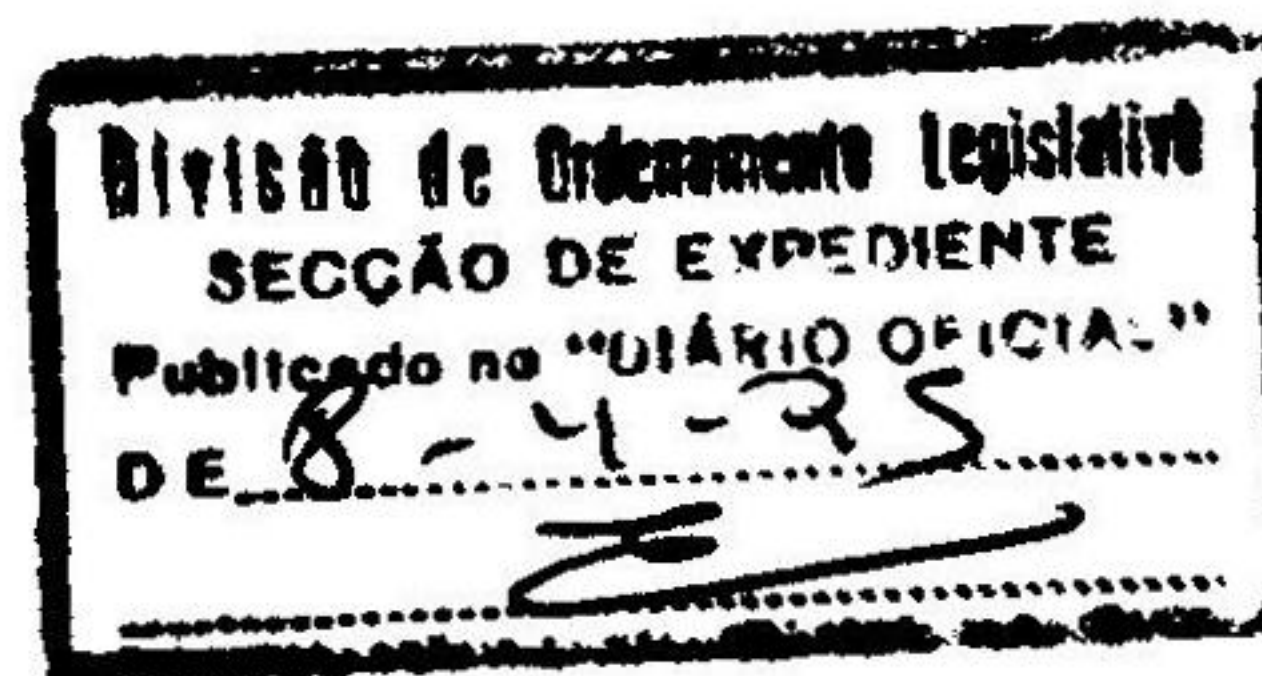
Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém  
1 assinatura

SDC,

7/4/1995

Chefe de Seção



MFTL.